



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.12.0564.001.00020-301

Reclamante/Consumidor(a): Fabiana Morais Amorim, **CPF:** 064.589.353-66, **Endereço:** Rua 18, Nº 45-A, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-430, **Telefone:** (85) 98554-7180.

Reclamada: Enel Distribuição Ceará, **CNPJ:** 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino, Nº 150, **Bairro:** Joaquim Távora, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60135-040.

Aos 24 de fevereiro de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, ausente a parte reclamante acima qualificada, e presente apenas a preposta da parte reclamada, a sra. Laiza Siqueira Rego, inscrita no CPF de nº 41425646840 , e-mail: laizasiqueirarg@gmail.com , esta última com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Laiza Siqueira Rego , esta reitera a defesa apresentada nos autos do processo e solicita arquivamento.

DO CONCILIADOR:

Informo que a audiência **NÃO LOGROU ÊXITO**, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada, esta por sua vez reiterou a defesa acostado aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 11h00 e o segundo às 11h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 24 de fevereiro de 2026.


Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE

Fabiana Morais Amorim (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Laiza Siqueira Rego (preposta)

Enel Distribuição Ceará (Reclamada)

